



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CLARO S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. (Adesão ao Pregão Eletrônico nº 29/2018 do Ministério do Planejamento - Processo Administrativo/CNJ nº 13101/2019).

A União, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG nº 6.997.231-x SSP/SP e CPF nº 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, doravante designada **CONTRATADA**, situada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B – Santo Amaro – São Paulo/SP, CEP 07709-110, neste ato representada por **Jorge Luis da Silveira**, portador da Carteira de Identidade nº 1.397.040, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 363.941.146-34, e **Osvaneide Magalhães da Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 946.413, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 492.758.101-25, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no processo CNJ/SEI nº 13101/2019 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do subitem 3.3.6.1 no Contrato CNJ nº 51/2019.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O item 3.3.6, constante da Cláusula Terceira do Contrato, passa a contar com o seguinte subitem:

3.3.6.1. Excepcionalmente, o treinamento poderá se dar de forma remota (com o uso de ferramentas de videoconferência) - respeitado o disposto nos itens 3.3.7 a 3.3.12, enquanto perdurar o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarado pela Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Jorge Luis da Silva

Pela **CONTRATADA**

Osvaneide Magalhães da Silva



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 01/06/2020, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luis da Silva, Usuário Externo**, em 01/06/2020, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Osvaneide Magalhaes da Silva, Usuário Externo**, em 01/06/2020, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 01/06/2020, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **0889598** e o código CRC **413CB83B**.